



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 48/2026

Requisição nº: 17.763/2026

Processo nº: 48/2026

Dispensa PNCP nº: 5943

Agente de Contratação: Marilei Aparecida Romualdo

Data fim de recebimento de propostas: 26/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO de Serviço de Socorrista, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte para as competições dos jogos regionais, que será regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a Contratação de Serviço Especializado de Socorristas para a realização dos jogos regionais que aconteceram entre os dias 04 a 13 de julho do presente ano, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **xxxxx@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 48/2026 – Agente de Contratação Marilei Aparecida Romualdo"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

g) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

h) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor tenha executado o serviço equivalente com o objeto presente.

- Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);

- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS;

i) Declaração de disponibilidade de profissionais capacitados, materiais básicos de socorro, EPI's, uniformes, supervisão e estrutura de substituição imediata para a execução integral do objeto.

J) Declaração de que caso seja o vencedor, apresentará para a assinatura do contrato, relação de profissionais que prestarão os serviços, bem como certificados ou comprovantes de formação e capacitação compatíveis com o objeto contratado.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até 15 (quinze) dias após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – memorial descritivo;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 23 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 48/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA (se houver)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		Serviço de Socorrista, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	Conta:

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 48/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 48/2026

Requisição n.º 17.763/2026

Processo nº: 48/2026

Objeto: Contratação de Serviço de Socorrista.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 23 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Raphael Carlos Perantoni Blanco – Gestor do Contrato – RG 42.148.743-4

Marilei Aparecida Romualdo – Agente de Contratação Direta – RG 43.305.649-6

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa – RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 48/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/

DECLARA para fins de participação em Dispensa de Licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis

Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 48/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 48/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 48/2026

Requisição n.º 17.763/2026

Processo nº: 48/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE Serviço de Socorrista para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e/ou dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR COM SOCORRISTAS PARA AS ÁREAS ESPORTIVAS DOS JOGOS REGIONAIS 2026 – LENÇÓIS PAULISTA/SP

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar básico, primeiros socorros, suporte básico de vida, atendimento inicial de urgências e emergências e apoio à estabilização de vítimas, mediante disponibilização de profissionais socorristas devidamente capacitados, uniformizados, identificados e acompanhados dos materiais básicos necessários à atuação nas áreas esportivas dos Jogos Regionais 2026, a serem realizados no Município de Lençóis Paulista/SP, no período de 04 a 13 de julho de 2026.

1.2. A contratação compreende a disponibilização estimada de 20 (vinte) socorristas por dia, distribuídos em 10 (dez) locais de competição, sendo 02 (dois) profissionais por local, durante 10 (dez) dias consecutivos, totalizando 200 (duzentas) diárias de profissionais, sem prejuízo de ajustes operacionais determinados pela Administração conforme programação oficial, alteração de tabelas, simultaneidade de jogos, mudança de locais, condições climáticas ou necessidade de reforço em áreas específicas.

1.3. Os serviços deverão abranger atendimento imediato a intercorrências clínicas e traumáticas ocorridas no ambiente esportivo, avaliação inicial, acionamento de ambulância ou rede pública de urgência quando necessário, suporte básico de vida, imobilizações simples, curativos, controle inicial de sangramentos, monitoramento preventivo de atletas e público, apoio em situações de evacuação e remoção assistida até ponto seguro, sempre dentro dos limites técnicos da atuação do socorrista e sem substituição das atribuições privativas de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem ou serviços públicos de emergência.

1.4. A contratação deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, uniformes, identificação, EPIs, materiais básicos de socorro, cobertura de faltas, substituição de profissionais, deslocamentos, alimentação, supervisão, recrutamento, seleção, treinamento, seguros quando aplicáveis, tributos, lucro e demais despesas necessárias à prestação regular do serviço.

1.5. Regime de execução: empreitada por preço unitário, com medição por diária de socorrista efetivamente disponibilizada, executada e aceita pela fiscalização, observado o quantitativo estimado de 200 (duzentas) diárias.

1.6. Critério de julgamento: menor preço global, observadas as especificações técnicas, exigências de habilitação, condições de execução, critérios de aceitação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e na minuta contratual.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dos Jogos Regionais 2026 em Lençóis Paulista/SP representa evento esportivo

8 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

oficial de grande porte, com circulação de atletas, dirigentes, árbitros, comissões técnicas, servidores, voluntários, prestadores de serviços, autoridades e público em diversos equipamentos esportivos municipais e espaços de competição. A prática esportiva competitiva, especialmente em múltiplas modalidades simultâneas, envolve risco aumentado de intercorrências clínicas, traumáticas e funcionais, tais como quedas, colisões, entorses, luxações, fraturas, escoriações, cortes, sangramentos, mal súbito, crise respiratória, síncope, desidratação, exaustão, reações alérgicas e outras situações que demandam resposta inicial rápida e organizada.

2.2. A presença de socorristas nos locais de competição constitui medida preventiva e operacional essencial para reduzir o tempo-resposta nos atendimentos iniciais, organizar a primeira abordagem, preservar a segurança do atleta ou usuário, orientar o isolamento do local, acionar ambulâncias e a rede de saúde quando necessário e apoiar a continuidade das competições de forma responsável.

2.3. A Secretaria Municipal de Esportes e Recreação não dispõe, em seu quadro próprio, de quantitativo suficiente de profissionais capacitados para cobertura simultânea de todos os locais de competição durante os 10 (dez) dias de evento, especialmente considerando a necessidade de dois profissionais por local, presença integral durante a programação oficial, cobertura de finais de semana, períodos noturnos e eventual alteração de escalas.

2.4. A contratação de empresa especializada revela-se adequada, necessária e proporcional, pois atende demanda temporária, extraordinária e concentrada no período dos Jogos Regionais, sem criar estrutura permanente para necessidade eventual e sem transferir indevidamente à Administração a responsabilidade por recrutamento, seleção, treinamento, substituição, encargos e gestão operacional da equipe.

2.5. O objetivo da contratação é garantir cobertura de primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar básico nas áreas esportivas, proporcionando maior segurança aos atletas e usuários, melhor organização da resposta inicial a emergências, integração com ambulâncias e rede municipal de saúde, registro mínimo das ocorrências e suporte operacional à Comissão Organizadora dos Jogos Regionais 2026.

2.6. A contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, competitividade, motivação, interesse público, segregação de funções e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com definição clara do objeto, descrição da solução, estimativa baseada em orçamentos atualizados, requisitos proporcionais e critérios objetivos de medição, fiscalização e pagamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para disponibilização temporária de socorristas treinados e aptos à atuação em eventos esportivos, com cobertura nos locais de competição definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, durante a programação oficial dos Jogos Regionais 2026.

3.2. Os profissionais deverão atuar em duplas por local, permitindo atendimento mais seguro, divisão de funções na abordagem inicial, controle de cena, comunicação com organização, apoio à imobilização, preparação para remoção assistida e acionamento de ambulância ou serviço público de emergência quando necessário.

3.3. A atuação dos socorristas deverá ser preventiva e reativa. Preventiva, mediante presença visível,

A /



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

orientação básica, monitoramento de situações de risco e apoio à organização. Reativa, mediante atendimento imediato a ocorrências, avaliação inicial, primeiros socorros, suporte básico de vida, estabilização básica e comunicação com a equipe médica, ambulâncias ou rede pública de saúde.

3.4. O serviço deverá ser executado em integração com a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, Comissão Organizadora, arbitragem, equipes de competição, responsáveis pelos locais, ambulâncias contratadas para o evento e rede municipal de saúde, respeitando os fluxos de acionamento e encaminhamento definidos pela Administração.

3.5. A solução não substitui a contratação de ambulâncias, médicos, enfermeiros ou unidades de suporte básico e avançado de vida. Os socorristas atuarão como primeira resposta nas áreas esportivas, prestando atendimento inicial dentro de sua capacitação e acionando os recursos assistenciais competentes sempre que a gravidade do caso exigir.

3.6. A Contratada deverá fornecer profissionais capacitados, uniformizados e identificados, materiais básicos de socorro, EPIs, supervisão operacional e reposição imediata de faltas, garantindo continuidade e padronização dos serviços durante todo o evento.

3.7. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- Disponibilização de 20 (vinte) socorristas por dia, sendo 02 (dois) por local de competição, conforme distribuição definida pela Administração;
- Cobertura estimada de 10 (dez) locais de competição, durante 10 (dez) dias de evento, totalizando 200 (duzentas) diárias;
- Atendimento imediato a emergências clínicas e traumáticas no local do evento;
- Suporte básico de vida e primeiros socorros, respeitados os limites técnicos e legais de atuação dos profissionais;
- Imobilizações simples, curativos, estabilização básica de vítimas e apoio à remoção quando necessário;
- Monitoramento preventivo de atletas, arbitragem, equipes e público, com comunicação de situações de risco;
- Apoio em situações de evacuação, isolamento de área e acionamento de ambulância ou rede de urgência;
- Profissionais treinados, certificados, uniformizados e identificados;
- Materiais básicos de socorro, EPIs e meios de comunicação adequados;
- Supervisão operacional, cobertura de faltas, atestados e substituições imediatas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá possuir aptidão jurídica, técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar básico, primeiros socorros, apoio a eventos, cobertura esportiva ou atividade correlata, mantendo durante toda a execução as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.2. Os profissionais alocados deverão possuir certificado de curso de primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar básico, suporte básico de vida, imobilização, atendimento inicial a traumas e emergências clínicas, bem como experiência ou aptidão para atuação em eventos esportivos e ambientes com circulação de público.

J. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3. Quando a Contratada disponibilizar profissionais técnicos de enfermagem, enfermeiros, bombeiros civis ou outras categorias regulamentadas, deverá apresentar a documentação profissional pertinente, registro no conselho quando aplicável, certificado de formação e comprovação de regularidade exigível, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa por sua equipe.

4.4. Todos os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados, identificados por crachá ou credencial, em condições adequadas de apresentação, postura, comunicação e conduta ética, devendo respeitar atletas, dirigentes, servidores, público, arbitragem e demais agentes envolvidos.

4.5. Os profissionais deverão portar EPIs e materiais básicos necessários à prestação de primeiros socorros e atendimento inicial, em quantidade compatível com a natureza do evento, incluindo, quando aplicável, luvas, máscaras, álcool 70%, gazes, compressas, ataduras, esparadrapo, bandagens, curativos, tesoura sem ponta, manta térmica, materiais de apoio para imobilização simples e demais itens compatíveis com suporte básico e primeiros socorros.

4.6. Os socorristas não poderão realizar atos privativos de profissionais de saúde para os quais não estejam legalmente habilitados, administrar medicamentos sem respaldo técnico e legal, realizar procedimentos invasivos não autorizados, emitir diagnóstico médico ou substituir a atuação de ambulâncias, médicos, enfermeiros, SAMU, Corpo de Bombeiros, rede municipal de saúde ou demais órgãos competentes.

4.7. A Contratada deverá garantir cobertura de faltas, atrasos, atestados médicos, afastamentos ou qualquer ausência de colaborador, mediante substituição imediata por profissional igualmente capacitado, sem prejuízo da execução e sem ônus adicional à Administração.

4.8. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor Adilton Bona designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h, devendo o agendamento com 1 (um) dia útil de antecedência através do telefone (14) 3264-1444 e/ou e-mail esportes@lencoispaulista.sp.gov.br;

4.8.1. O prazo do dia da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.8.2. Para a vistoria, o licitante (ou o seu representante) deverá estar devidamente identificado;

4.8.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar, Declaração formal assinada pelo seu responsável em que o licitante ateste que tem conhecimento das condições e peculiaridades da contratação do objeto, e está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local (Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.9. A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não descaracterize a responsabilidade integral da Contratada, não recaia sobre a parcela principal do objeto e observe o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Não se prevê exigência de garantia contratual, salvo deliberação posterior da autoridade competente no edital ou na minuta contratual, considerando o valor estimado, a curta duração da execução e o risco ordinário do objeto.

✓
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá no Município de Lençóis Paulista/SP, no período estimado de 04 a 13 de julho de 2026, durante a programação oficial dos Jogos Regionais 2026, conforme horários, locais, escalas e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

5.2. A Administração encaminhará à Contratada, antes do início da execução, a relação preliminar dos locais de atuação, horários, responsáveis de contato, prioridades de cobertura, fluxos de comunicação, pontos de referência e demais orientações necessárias. A distribuição poderá ser alterada durante o evento por necessidade operacional, sem descaracterização do objeto.

5.3. Os profissionais deverão chegar aos locais indicados com antecedência mínima suficiente para identificação junto à coordenação local, organização do posto de atuação, conferência dos materiais e alinhamento com responsáveis pelo espaço esportivo, recomendando-se antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, salvo orientação diversa da fiscalização.

5.4. Durante a execução, os socorristas deverão permanecer no local designado durante todo o período escalado, sendo vedado o abandono de posto, ausência sem substituição, deslocamento não autorizado para outro local ou interrupção da cobertura sem comunicação imediata à fiscalização.

5.5. Em caso de ocorrência, os profissionais deverão avaliar a segurança da cena, prestar atendimento inicial, acionar apoio quando necessário, comunicar a coordenação do local, registrar a ocorrência e aguardar a ambulância ou serviço competente quando houver necessidade de remoção ou atendimento de maior complexidade.

5.6. A Contratada deverá manter responsável operacional ou supervisor acessível durante todo o período de execução, com capacidade de solucionar ocorrências, substituir profissionais, redistribuir equipes conforme orientação da Administração, prestar informações e receber determinações da fiscalização.

5.7. Locais estimados de atendimento, sem prejuízo de alteração pela Administração conforme programação oficial:

LOCAL	Horario estimado
Ginásio Municipal Archangelo Brega (CSEC)	8h as 12h – 14 h as 18 h e das 19h as 22h
Ginásio Municipal Cecy Biral Brega	8h as 12h – 14 h as 18 h e das 19h as 22h
Ginásio Municipal Virgílio Capoani (ALBA)	8h as 12h – 14 h as 18 h e das 19h as 22h
Ginásio Municipal Edmir Coneglian	8h as 12h – 14 h as 18 h e das 19h as 22h
Ginásio Municipal Hiller João Capoani	8h as 12h – 14 h as 18 h e das 19h



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

(Toniquinho)	as 22h
Estádio Distrital Eugênio Paccola	8h as 12h – 14 h as 18 h
Complexo Zefiro Orsi (Ubirama)	8h as 12h – 14 h as 18 h
Estádio Municipal Archangelo Brega (Bregão)	8h as 12h – 14 h as 18 h
Campo Distrital Zeferino Ribeiro Sobrinho	8h as 12h – 14 h as 18 h

5.7.1. Os horários poderão ser alterados, conforme o decorrer dos jogos

5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto conforme especificações, prazos, quantitativos e condições deste Termo de Referência, edital e contrato;
- Disponibilizar 20 (vinte) socorristas por dia, conforme distribuição definida pela Administração, durante o período contratado;
- Manter profissionais capacitados, treinados, certificados quando aplicável, uniformizados e identificados;
- Fornecer EPIs, materiais básicos de socorro e meios adequados à atuação inicial nos locais de competição;
- Cumprir integralmente legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, normas de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis;
- Arcar com salários, encargos, benefícios, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, materiais, seguros, tributos e demais despesas;
- Substituir imediatamente profissional ausente, atrasado, inadequado, sem identificação, sem capacitação comprovada ou sem condições de atuação;
- Manter supervisor ou responsável operacional acessível durante todo o evento;
- Prestar atendimento inicial dentro dos limites técnicos dos socorristas, acionando ambulância ou rede de urgência quando necessário;
- Registrar ocorrências relevantes e apresentar relatório quando solicitado pela fiscalização;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- Manter sigilo sobre informações pessoais, clínicas e operacionais de que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.8.1. Materiais basicos minimos:

Controle de Sangramentos e Curativos: Torniquete tático (para hemorragias severas) Gazes estéreis (vários tamanhos)Ataduras de crepom e de gaze Bandagens triangulares (para imobilizações e tipóias)Esparadrapo ou fita microporosa Soro fisiológico 0,9% (para limpeza de feridas)

Instrumentos e Avaliação: Tesoura de resgate ponta romba (para cortar roupas) Lanterna clínica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

(para avaliação de pupilas e inspeção) Termômetro digital Pinça auxiliar

Suporte Básico de Vida (SBV): Colar cervical (para estabilização de coluna) Reanimador manual (Ambu) Desfibrilador Externo Automático (DEA)

Itens Gerais de Suporte: Manta térmica aluminizada (para controle de hipotermia) Caderno, caneta e lápis (para anotação de sinais vitais e histórico) Sacos plásticos (para descarte de resíduos ou lixo hospitalar)

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive locais, horários, escalas, prioridades e responsáveis de contato;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando correções;
- Comunicar à Contratada falhas, necessidade de substituição, alteração de local ou ajuste de escala;
- Permitir o acesso dos profissionais aos locais de execução, observadas as regras de segurança e organização do evento;
- Efetuar o pagamento devido após regular execução, medição, ateste e apresentação de documentação fiscal regular, observadas eventuais glosas, retenções e sanções cabíveis.

5.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GLOSAS

5.10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. Poderão caracterizar infrações, entre outras condutas: não iniciar a execução na data e horário determinados; deixar de disponibilizar profissionais; abandonar posto; atuar com equipe incompleta; disponibilizar profissional sem capacitação, uniforme ou identificação; não substituir profissional ausente; deixar de portar materiais básicos de socorro; descumprir orientações da fiscalização; apresentar documentação falsa ou declaração inverídica; causar dano ao patrimônio público ou a terceiros; ou praticar ato que comprometa a segurança, a organização ou a continuidade do evento.

5.10.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas admitidas pela legislação, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

5.10.4. As glosas serão aplicadas proporcionalmente à inexecução verificada, especialmente em caso de diária não cumprida, ausência de profissional, cobertura parcial, atraso relevante, falta de substituição, profissional sem qualificação mínima, ausência de materiais ou falha que comprometa a prestação do serviço.

5.11. VIGÊNCIA

5.11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e subsidiar decisões relativas a pagamentos, glosas, sanções, alterações ou recebimento definitivo.

6.2. Gestor do contrato: Secretário Municipal de Esportes e Recreação, Raphael Carlos Perantoni Blanco, ou servidor formalmente designado pela autoridade competente.

6.3. Fiscal do contrato: Adilton Bona, para acompanhamento direto da execução, conferência das equipes, locais atendidos, relatórios, ocorrências e qualidade dos serviços.

6.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, verificar a presença dos profissionais nos locais, solicitar relação nominal, certificados, identificação, comprovação de treinamento, materiais disponíveis, EPIs e registros de atendimento, bem como exigir substituição de profissional sem capacitação comprovada, sem identificação, com conduta inadequada ou que descumpra orientações da Administração.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, profissionais, civis ou por danos decorrentes de ação ou omissão da empresa, seus empregados ou prepostos.

7. MEDIÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base na quantidade de diárias de socorristas efetivamente disponibilizadas, executadas e aceitas pela fiscalização, observado o quantitativo estimado de 200 (duzentas) diárias, salvo alteração contratual formal e juridicamente admitida.

7.2. Para fins de medição, somente será considerada diária executada aquela em que o profissional tenha permanecido no local indicado, durante o período determinado, uniformizado, identificado, com capacitação compatível, materiais básicos de socorro e em condições adequadas de trabalho, cumprindo as orientações da fiscalização.

7.3. Ausências, atrasos relevantes, abandono de posto, execução parcial, ausência de substituição, profissional sem capacitação comprovada, falta de uniforme ou identificação, ausência de materiais mínimos, descumprimento de escala ou falha substancial poderão ensejar glosa proporcional ou integral da diária, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente aprovada e atestada pela fiscalização, observadas as condições contratuais, a regularidade fiscal e o cumprimento integral das obrigações.

7.4.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, apresentação da nota fiscal/fatura, relatório de execução quando exigido, relação dos locais atendidos, quantidade de diárias executadas e ateste da fiscalização, observadas as normas financeiras e administrativas da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

7.5. A nota fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto, período executado, quantidade de diárias, dados do contrato e do empenho. A Contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução, podendo a Administração exigir certidões



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

atualizadas antes do pagamento.

7.6. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.7. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

7.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

7.9. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.10. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

7.11. Considerando a execução concentrada em curto período, não se prevê reajuste ordinário.

7.12. O recebimento provisório ocorrerá mediante acompanhamento diário da fiscalização quanto à presença dos profissionais, cumprimento das escalas, adequação dos uniformes, materiais e atendimento às orientações.

7.13. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento dos serviços, conferência final da execução, apresentação da nota fiscal, relatório quando exigido e inexistência de pendências relevantes.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

8.2. Justifica-se o critério de menor preço global porque o objeto corresponde a solução única e integrada de cobertura de socorristas para os Jogos Regionais 2026, com necessidade de gestão centralizada, padronização de uniformes e materiais, cobertura de faltas, substituição imediata, supervisão operacional e responsabilidade única pela execução. A fragmentação por local ou por profissional poderia comprometer a coordenação, a fiscalização, a uniformidade do atendimento e a responsabilização por falhas.

8.3. Para fins de habilitação, sem prejuízo de outras exigências legais e editalícias, deverá a licitante apresentar documentação suficiente à comprovação de sua capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observados os arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências desnecessárias, desproporcionais ou restritivas à competitividade.

8.4. Documentos mínimos recomendados:

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, quando aplicável;
- Cartão de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante

8 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

(Alvará ou equivalente);

- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, cobertura de eventos, apoio operacional de saúde, bombeiro civil, socorristas, salvavidas ou objeto equivalente, independente das quantidades e características.
 - 1) Caso julgue necessário, o agente de contratação poderá promover diligência, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.
- Declaração de disponibilidade de profissionais capacitados, materiais básicos de socorro, EPIs, uniformes, supervisão e estrutura de substituição imediata para a execução integral do objeto.
- Declaração de que caso seja vencedor, apresentará para a assinatura do contrato, relação de profissionais que prestarão os serviços, bem como certificados ou comprovantes de formação e capacitação compatíveis com o objeto contratado.

8.6. A proposta deverá conter preço unitário por diária de socorrista e preço global, contemplando todos os custos diretos e indiretos, inclusive mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, adicionais, benefícios, uniformes, EPIs, materiais de socorro, supervisão, transporte, alimentação, seguros, tributos, lucro, cobertura de faltas e quaisquer despesas indispensáveis à execução.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa de preço foi atualizada a partir dos orçamentos apresentados por fornecedores do ramo, utilizados como base para estudo de preço de mercado. Foram considerados valores para prestação de serviços de socorristas nas áreas esportivas dos Jogos Regionais 2026, no período de 04 a 13 de julho de 2026, com 20 (vinte) profissionais por dia, em 10 (dez) locais, totalizando 200 (duzentas) diárias.

9.2. Os orçamentos atualizados substituem a estimativa anterior constante de minuta pretérita do Termo de Referência, devendo prevalecer, para fins de planejamento da contratação, a nova pesquisa de mercado consolidada neste item.

h

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.3. O valor máximo estimado da presente contratação é de R\$ 56.734,00 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais), correspondente ao valor médio unitário estimado de R\$ 283,67 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) por diária de socorrista, considerando 200 (duzentas) diárias.

9.4. A pesquisa de preços e os documentos que lhe dão suporte deverão integrar os autos do processo administrativo, podendo o setor competente complementar a pesquisa conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, quando utilizada como referência, ou norma municipal aplicável.

Fornecedor	CNPJ	Objeto/escopo informado	Qtde.	Valor unitário estimado	Valor total
Alfa Limpeza e Conservações	47.240.545/0001-39	20 profissionais / 200 diárias, com encargos, uniformes, EPIs e cobertura de faltas.	200 diárias	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00
AS MED+ Serviços de Saúde	36.276.592/0001-16	02 socorristas por quadra, 10 quadras, total de 200 diárias, com equipe treinada e certificada.	200 diárias	R\$ 333,00	R\$ 66.600,00
WA Cerulo / WA Prestação de Serviços	47.260.266/0001-37	APH básico nos Jogos Regionais, com equipe capacitada, mão de obra e materiais de socorro.	200 diárias	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
Média aritmética referencial	-	Serviços de socorristas para áreas esportivas.	200 diárias	R\$ 283,67	R\$ 56.734,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria de Esportes e Recreação

10.01 – Serviços de Esportes e Recreação

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – despesa 436

^

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

11.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.3. O presente processo poderá ser revogado em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

11.8. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. A Contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza do serviço, período de execução, locais estimados, responsabilidade por escalas, fornecimento de materiais, cobertura de faltas, encargos trabalhistas e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.10. Os quantitativos são estimados e vinculados ao planejamento dos Jogos Regionais 2026, podendo a Administração ajustar a distribuição dos profissionais conforme necessidade operacional, sem descaracterizar o objeto e respeitados os limites legais e contratuais.

11.11. Casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, normas municipais, legislação sanitária e profissional aplicável, edital, contrato e princípios que regem a Administração Pública.

2

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

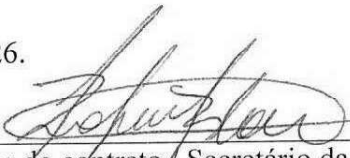
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

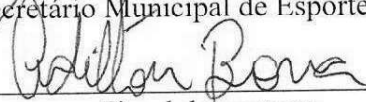
CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 25 de maio de 2026.


Gestor do contrato / Secretário da Pasta
Nome: Raphael Carlos Perantoni Blanco
Cargo: Secretário Municipal de Esportes e Recreação


Fiscal do contrato
Nome: Adilton Bona
Cargo – Assessor de Práticas Desportivas